

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEIN° 2434, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADO

EM 06 DE mais DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº o S o

Luzia C. Torres 35945 Segov.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ A SEMANA DO LEGISLATIVO NAS ESCOLAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica instituída no mês de setembro de cada ano, a semana do Legislativo nas escolas públicas e privadas no município de Itaboraí.

Art. 2º - Fica a cargo das instituições de ensino enviar ofício direcionado ao gabinete do vereador de sua preferência, convidando o mesmo para participar de atividades voltadas ao tema ou até mesmo palestrar sobre o assunto.

Parágrafo único: O assunto abordado nesta semana será voltado exclusivamente para as atribuições do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º - Fica a cargo do Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de shil de 2019

Sadingel Oliveira Fornes Souza

Prefeito